



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 4

Disponibilização: terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Publicação: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Secretaria Judiciária	5
01ª Zona Eleitoral	15
15ª Zona Eleitoral	16
17ª Zona Eleitoral	19
26ª Zona Eleitoral	19
28ª Zona Eleitoral	21
Índice de Advogados	21
Índice de Partes	22
Índice de Processos	22

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 8/2024 - EGC DO PROCESSO 0019176-16.2023.6.25.8000

PORTARIA 8/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria TRE/SE 782/2023, deste Regional:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 468 de 15/07/2022, do Conselho Nacional de Justiça, a qual "Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)" e

CONSIDERANDO a [Lei no 14.133/2021](#) - que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Equipe de Gestão da Contratação - EGC e seus integrantes do Processo SEI [0019176-16.2023.6.25.8000](#), os seguintes servidores:

Equipe de Gestão da Contratação e seus integrantes (EGC):

I - Gestor do Contrato: Selmo Pereira de Almeida, e nas ausências, André Amâncio de Jesus;

II - Fiscal Técnico: Cosme Rodrigues de Souza e, nas suas ausências, Wagner Ferreira Toledo;

III - Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, nas suas ausências, Gilvan Meneses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO

Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 09/01/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 6/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 782/2023, deste Regional;

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei 9.527/1997;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1477166](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora JANE SANTANA REIS E MORAES, Requisitada, matrícula 309R685, lotada na 26ª Zona Eleitoral, sediada em Ribeirópolis/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 15/12/2023, em substituição a DAIANE DO CARMO MATEUS, em virtude de afastamento da titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 /12/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 08/01/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

PORTARIA 5/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 782/2023, deste Regional;

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei 9.527/1997;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1475097](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor GICELMO VIEIRA DE ARAGÃO, Requisitado, matrícula 309R623, lotado na 3ª Zona Eleitoral, sediada em Aquidabã/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, nos dias 14/12/2023, 15/12/2023, 18/12/2023 e 19/12/2023 em substituição a JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES ALVES, em virtude de afastamentos do titular e da impossibilidade de substituição pelo assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/12/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 08/01/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 3/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DESA. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno;

Considerando o Relatório da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe ([1480049](#)), referente ao mês de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria 843/2023 ([1428051](#)), a contar de 8/1/2024, tendo em vista o retorno às atividades da Juíza Titular da 2ª Zona Eleitoral, Dra. Aline Cândido Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8/1/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente, em 09/01/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 2/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Desa. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno;

Considerando o teor das Portarias 982, 1000, 1001, 1046 e 1098/2023 todas da Corregedoria-Geral da Justiça, publicadas no Diário Oficial da Justiça em 23/11/2023, 13/12/2023 e 8/1/2024;

Considerando o Relatório Mensal das Juízas Substitutas e dos Juízes Substitutos ([1480049](#)) e a Tabela das Juízas Substitutas e dos Juízes Substitutos ([1475112](#)) referente ao mês de janeiro de 2024, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando o Provimento 1, de 1/2/2021 ([1088077](#)), da Corregedoria Geral de Justiça, que trata de Substituição Automática;

Considerando o art. 19, da Resolução TRE/SE 23/2018 ([1088081](#)), que dispõe sobre a substituição das Juízas e dos Juízes Eleitorais na Capital;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Juízas e Juizes de Direito, abaixo relacionados, para substituírem as Juízas e os Juizes Titulares das Zonas Eleitorais nos períodos a seguir especificados, permanecendo inalteradas as designações para as demais Zonas Eleitorais:

I. SÉRGIO MENEZES LUCAS - Juiz Titular da 27ª Zona Eleitoral, sediada em Aracaju/SE, para responder pela 1ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 8 a 27/01/2024, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Enilde Amaral Santos;

II. FABIANA DE OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO - Juíza Titular da 18ª Zona Eleitoral, sediada em Porto da Folha/SE, para responder pela 3ª Zona Eleitoral, sediada em Aquidabã/SE, no período de 8 a 27/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Raphael Silva Reis;

III. EDNO ALDO RIBEIRO DE SANTANA - Juiz Titular da Comarca de Arauá, para responder pela 4ª Zona Eleitoral, sediada em Boquim, no período de 8 a 31/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Alexandre Magno Oliveira Lins;

IV. ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL - Juíza Titular da 1ª Vara da Comarca de Nossa Senhora das Dores, para responder pela 5ª Zona Eleitoral, sediada em Capela/SE, no período de 8 a 27/01/2024, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Cláudia do Espírito Santo;

V. GIL MAURITY RIBEIRO LIMA - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 8ª Zona Eleitoral, sediada em Gararu/SE, no período de 8 a 31/01/2024, por motivo de encontrar-se vaga a jurisdição eleitoral;

VI. GILVANI ZARDO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 11ª Zona Eleitoral, sediada em Japaratuba/SE, no período de 8 a 27/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Rinaldo Salvino do Nascimento;

VII. JOSÉ MARCELO BARRETO PIMENTA - Juiz Titular da 1ª Vara Cível de Lagarto, para responder pela 12ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 8 a 22/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Carlos Rodrigo de Moraes Lisboa;

VIII. CAMILA DA COSTA PEDROSA FERREIRA - Juíza Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto, para responder pela 12ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 23 a 27/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Carlos Rodrigo de Moraes Lisboa;

IX. GIL MAURITY RIBEIRO LIMA - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 17ª Zona Eleitoral, sediada em Nossa Senhora da Glória/SE, no período de 8 a 31/01/2024, por motivo de encontrar-se vaga a jurisdição eleitoral;

X. HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA - Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Tobias Barreto, para responder pela 23ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 8 a 27/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Eládio Pacheco Magalhães;

XI. MARÍLIA JACKELYNE NUNES DA SILVA - Juíza Substituta à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 24ª Zona Eleitoral, sediada em Campo do Brito/SE, nos períodos de 8 a 16/01/2024 e 20 a 27/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Alex Caetano de Oliveira;

XII. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA CARVALHO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 24ª Zona Eleitoral, sediada em Campo do Brito/SE, no período de 17 a 19/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Alex Caetano de Oliveira;

XIII. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA CARVALHO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 26ª Zona Eleitoral, sediada em Ribeirópolis, no período de 8 a 27/01/2024, por motivo de encontrar-se vaga a jurisdição eleitoral;

XIV. MARÍLIA JACKELYNE NUNES DA SILVA - Juíza Substituta à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 29ª Zona Eleitoral, sediada em Carira/SE, nos períodos de 8 a 16/01/2024 e 20 a 27/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Luís Gustavo Serravalle Almeida;

XV. HERVAL MÁRCIO SILVEIRA VIEIRA - Juiz Titular da 1ª Vara Cível de Itabaiana, para responder pela 29ª Zona Eleitoral, sediada em Carira/SE, no período de 17 a 19/01/2024, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Luís Gustavo Serravalle Almeida;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8/01/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente, em 09/01/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 1/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 782/2023;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 2º, §1º, da Portaria TRE/SE 1016/2023, e o Formulário de Substituição [1477791](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DEBORA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 3092376, Assessora de Planejamento e Gestão, CJ-1, da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Gestão de Pessoas, CJ-3, no dia 05/12/2023, em substituição a LUCIANO AUGUSTO BARRETO CARVALHO, em razão do afastamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 09/01/2024, às 07:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600412-71.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600412-71.2023.6.25.0000 INSTRUÇÃO (Aracaju - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 01ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 02ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 54/2023

INSTRUÇÃO (11544) - 0600412-71.2023.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATORA: DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Dispõe sobre a designação dos Juízos Eleitorais dos Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros que ficarão responsáveis pelo registro de candidatos, pesquisas eleitorais e respectivas reclamações e representações, pelo exame das prestações de contas, pela propaganda eleitoral e sua fiscalização e respectivas reclamações e representações, pela diplomação dos eleitos, pelas investigações judiciais eleitorais e pelas impugnações de mandatos eletivos, nas eleições municipais de 2024.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos XVII e XLIX, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, § 2º, da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, da Resolução TSE 23.608/19;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a repartição equânime das atribuições definidas na legislação eleitoral,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA NAS ELEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Art. 1º Compete ao Juízo Eleitoral da 1ª Zona:

I - processar e julgar:

a) as representações e reclamações relativas à propaganda eleitoral em geral e à propaganda eleitoral gratuita no rádio, na televisão e na *internet* (Lei nº 9.504/97, arts. 36 a 57-I e 96).

b) os requerimentos, representações e reclamações sobre a localização e realização de comícios, carreatas, passeatas e reuniões públicas;

c) os pedidos de direito de resposta formulados por candidata e candidato, partido, coligação ou federação atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social (Lei nº 9.504/97, art. 58);

d) os conflitos relativos a debates realizados na programação das emissoras de rádio e televisão (Lei nº 9.504/97, art. 46);

e) as prestações de contas de campanha;

II - convocar, no prazo estabelecido no calendário eleitoral, os partidos políticos, as federações e a representação das emissoras de televisão e de rádio para a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito (Lei nº 9.504/97, art. 52);

III - distribuir, no prazo fixado no calendário eleitoral, os horários reservados à propaganda eleitoral gratuita, nas emissoras de rádio e televisão, entre os partidos, coligações e federações que tenham candidata/candidato(s), bem como realizar o sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido político, federação ou coligação no primeiro dia do horário eleitoral gratuito (Lei nº 9.504/97, art. 50).

Art. 2º Compete ao Juízo Eleitoral da 27ª Zona processar e julgar:

a) a apreciação de requerimentos, impugnações, reclamações e representações atinentes a pesquisas eleitorais (Lei nº 9.504/97, arts. 33 a 35 e 96);

b) os processos relativos a registro de candidatura, suas impugnações e arguições de inelegibilidade;

c) as representações e reclamações que versarem sobre cassação de registro ou de diploma;

d) as ações de impugnação de mandato eletivo;

e) os pedidos de autorização para realização de pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito (Lei nº 9.540/97, art. 73, VI, "c");

f) os pedidos de autorização de veiculação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, bem como as impugnações, reclamações e representações pertinentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, "b" e 96).

Art. 3º A proclamação dos resultados das eleições municipais de 2024 e a diplomação dos candidatos eleitos no Município de Aracaju caberá ao Juiz Eleitoral mais antigo (Código Eleitoral, art. 40, parágrafo único).

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA NAS ELEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 4º Compete ao Juízo Eleitoral da 2ª Zona o conhecimento e o julgamento dos processos relativos ao registro de candidatura, suas impugnações, arguições de inelegibilidade e demais feitos referentes às eleições 2024, no município de Barra dos Coqueiros.

Parágrafo único. Caberá ainda ao Juízo Eleitoral da 2ª Zona a proclamação dos resultados das eleições e a diplomação dos candidatos eleitos do Município de Barra dos Coqueiros.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O poder de polícia sobre a propaganda eleitoral no Município de Aracaju poderá ser exercido por todos os juízes eleitorais da respectiva circunscrição.

Art. 6º A competência para o conhecimento e julgamento de procedimentos e processos de natureza penal é definida no Código de Processo Penal e demais diplomas legais pertinentes, ressalvada a regulamentada pela Resolução TRE/SE 18/2019.

Art. 7º Caberá à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe dar ampla divulgação a esta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

DES. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do TRE/SE

DESA. ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

JUIZ EDMILSON DA SILVA PIMENTA

JUIZ MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 0600412-71.2023.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Encaminho, para apreciação deste Egrégio Tribunal, minuta de Resolução que dispõe sobre a designação dos Juízes Eleitorais dos Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros que ficarão responsáveis pelo registro de candidatos, pesquisas eleitorais e respectivas reclamações e representações, pelo exame das prestações de contas, pela propaganda eleitoral e sua fiscalização e respectivas reclamações e representações, pela diplomação dos eleitos, pelas investigações judiciais eleitorais e pelas impugnações de mandatos eletivos, nas eleições municipais de 2024.

Foram distribuídas cópias da presente minuta a todas(os) as(os) julgadoras(es) da Sessão Plenária, bem como à Procuradora Regional Eleitoral.

Eis, em suma, o Relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Senhora e Senhores Membros e Ilustre Procuradora Regional Eleitoral,

Trago a este nobre Colegiado proposta de Resolução que dispõe sobre a designação dos Juízos Eleitorais dos Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros que ficarão responsáveis pelo registro de candidatos, pesquisas eleitorais e respectivas reclamações e representações, pelo exame das prestações de contas, pela propaganda eleitoral e sua fiscalização e respectivas reclamações e representações, pela diplomação dos eleitos, pelas investigações judiciais eleitorais e pelas impugnações de mandatos eletivos, nas eleições municipais de 2024.

Objetiva a presente minuta repartir, de forma equânime, as competências entre os Juízos Eleitorais da Capital no tocante às atividades relacionadas ao pleito vindouro, atendendo a disciplinamento do Tribunal Superior Eleitoral.

Ao Juízo Eleitoral da 1ª Zona caberá processar e julgar as representações e reclamações relativas à propaganda eleitoral em geral e à propaganda eleitoral gratuita no rádio, na televisão e na *internet* (Lei nº 9.504/97, arts. 36 a 57-I e 96); os requerimentos, representações e reclamações sobre a localização e realização de comícios, carreatas, passeatas e reuniões públicas; os pedidos de direito de resposta formulados por candidata e candidato, partido, coligação ou federação atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social (Lei nº 9.504/97, art. 58); os conflitos relativos a debates realizados na programação das emissoras de rádio e televisão (Lei nº 9.504/97, art. 46); as prestações de contas de campanha.

Ao Juízo Eleitoral da 2ª Zona caberá o conhecimento e o julgamento dos processos relativos ao registro de candidatura, suas impugnações, arguições de inelegibilidade e demais feitos referentes às eleições 2024, no município de Barra dos Coqueiros e ainda a proclamação dos resultados das eleições e a diplomação dos candidatos eleitos do Município de Barra dos Coqueiros.

Ao Juízo Eleitoral da 27ª Zona caberá processar e julgar a apreciação de requerimentos, impugnações, reclamações e representações atinentes a pesquisas eleitorais (Lei nº 9.504/97, arts. 33 a 35 e 96); os processos relativos a registro de candidatura, suas impugnações e arguições de inelegibilidade; as representações e reclamações que versarem sobre cassação de registro ou de diploma; as ações de impugnação de mandato eletivo; os pedidos de autorização para realização de pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito (Lei nº 9.540/97, art. 73, VI, "c"); os pedidos de autorização de veiculação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, bem como as impugnações, reclamações e representações pertinentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, "b" e 96).

No que diz respeito à proclamação dos resultados das eleições municipais de 2024 e a diplomação dos candidatos eleitos no Município de Aracaju caberá ao Juiz Eleitoral mais antigo tal providência.

Nesses termos, postas essas considerações, submeto a presente minuta de Resolução à douta apreciação deste colendo Plenário, ao tempo em que VOTO pela sua APROVAÇÃO

É como voto.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE DO TRE/SE

EXTRATO DA ATA

INSTRUÇÃO (11544) nº 0600412-71.2023.6.25.0000/SERGIPE.

Relatora: Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE, JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE, JUÍZO DA 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

Presidência da Desa. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA. Presentes os Juízes MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, EDMILSON DA SILVA PIMENTA, ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS e a Procuradora Regional Eleitoral, Drª ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de dezembro de 2023.

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600409-19.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600409-19.2023.6.25.0000 INSTRUÇÃO (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
(S)

RESOLUÇÃO Nº 52/2023

INSTRUÇÃO (11544) - 0600409-19.2023.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATORA: DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Altera a Resolução TRE/SE nº 123/2016, que dispõe sobre o Comitê Gestor Regional Do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XLV, do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º, caput e o § 1º da Resolução TRE/SE nº 123/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Comitê Gestor Regional do PJe reunir-se-á sempre que for convocado pela(o) Presidenta (e) do Tribunal Regional Eleitoral ou pela(o) Presidenta(e) do próprio Comitê.

§ 1º. Os integrantes do Comitê poderão convocar a(o) sua(seu) Presidenta(e), indicando a necessidade de reunião.

ii."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

DESA. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

DESA. ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

JUIZ EDMILSON DA SILVA PIMENTA

JUIZ MARCELO AUGUSTO CAMPOS COSTA

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 0600409-19.2023.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Trata-se de minuta que visa alterar a Resolução TRE/SE nº 123/2016, que dispõe sobre o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Foram distribuídas cópias da presente minuta a todas(os) as(os) julgadoras(es) da Sessão Plenária, bem como à Procuradora Regional Eleitoral.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Senhora e Senhores Membros e Ilustre Procuradora Regional Eleitoral,

Trago a este nobre Colegiado Minuta que visa alterar a Resolução TRE/SE nº 123/2016, que dispõe sobre o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Tal modificação tem por escopo a atualização do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico, pois, uma vez vencida a etapa de implementação do PJe, esvaiu-se a necessidade de reuniões semestrais, tal como previsto no regramento em destaque.

Os integrantes do Comitê, a partir de então, poderão convocar a(o) sua(seu) Presidenta(e) para uma reunião apenas quando houver necessidade.

Dessa forma, submeto a presente minuta de Resolução à douta apreciação deste colendo Plenário, ao tempo em que VOTO pela sua APROVAÇÃO.

É como voto.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE DO TRE/SE

EXTRATO DA ATA

INSTRUÇÃO (11544) nº 0600409-19.2023.6.25.0000/SERGIPE.

Relatora: Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA.

INTERESSADO(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Presidência da Desa. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA. Presentes os Juízes MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, EDMILSON DA SILVA PIMENTA, ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de dezembro de 2023.

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600410-04.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600410-04.2023.6.25.0000 INSTRUÇÃO (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA PRESIDENTE ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 53/2023

INSTRUÇÃO (11544) - 0600410-04.2023.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATORA: DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe (EJESE) e revoga as Resoluções TRE-SE nº 52/2017 e nº 05/2019.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso V e 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/SE 187/2016), resolve aprovar o seguinte Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe:

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CAPÍTULO I

DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE SERGIPE

Art. 1º Esta Resolução normativa dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe (EJESE).

Art. 2º A Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe (EJESE) é unidade administrativa deste Tribunal vinculada à Presidência e tem por competências:

I - promover ações de atualização e de especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistradas(os), membros do Ministério Público Eleitoral, advogadas (os) e servidoras(es) da Justiça Eleitoral, admitida a participação de outras(os) interessadas(os);

II - desenvolver ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral;

III - desenvolver ações institucionais de responsabilidade social e de projetos de educação para a cidadania política;

IV - desenvolver atividades relativas à aquisição, à catalogação, ao tombamento, à normatização, à conservação, à recuperação e à seleção negativa de material bibliográfico;

V - organizar e manter o sistema automatizado de gestão do acervo bibliográfico do Tribunal;

VI - elaborar e divulgar a relação do material bibliográfico disponível para empréstimos, para consultas, para doações ou para permutas;

VII - controlar os empréstimos, as reservas e as devoluções de obras e providenciar a reposição das extraviadas;

VIII - gerir e fiscalizar os contratos e convênios firmados entre a Escola e outras instituições;

IX - gerir contratações de periódicos, de manutenção e de suporte a sistema automatizado da base de dados bibliográficos;

X - orientar e aprovar a publicação da Revista Jurídica do Tribunal;

XI - executar outras atividades correlatas.

§ 1º As atividades dos incisos I e II dar-se-ão na forma de cursos, de concursos, de congressos, de seminários, de palestras, de publicações, de especializações, de debates e de grupos de estudo, dentre outras.

§ 2º As ações do inciso II também abrangerão as atividades de pós-graduação, de edição de publicações de matérias atinentes às atividades da EJESE e de concursos de monografias, dentre outras.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A EJESE será dirigida por sua(seu) Diretora(Diretor), e contará com o auxílio de uma(um) Assessora(Assessor) e de três Assistentes.

§ 1º A Diretoria da Escola é exercida por uma(um) das(os) Juízas(es) Membros efetivas(os), pertencente à classe da magistratura, a(o) qual será escolhida(o) pelo Tribunal Pleno, para o período de até 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O cargo de Assessora(Assessor) da EJESE será exercido, exclusivamente, por servidora (servidor) efetiva(o) da Justiça Eleitoral, com graduação em nível superior, indicada(o) pela(o) Diretora(Diretor) da Escola e nomeada(o) pela Presidência do TRE, com atribuições específicas definidas neste Regimento.

§ 3º As(Os) Assistentes da EJESE serão indicadas(os) pela(o) Diretora(Diretor) da Escola e nomeadas(os) pela Presidência do TRE.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições da(o) Diretora(Diretor) da EJESE:

I - gerir, direcionar e supervisionar as atividades da Escola, bem como acompanhar e estabelecer prioridades para execução;

II - aprovar o calendário de atividades e de eventos da Escola;

III - convidar palestrantes e instrutoras(es) para as atividades promovidas pela Escola;

IV - supervisionar, com o auxílio da(o) Assessora(Assessor), a realização de cursos, de ações e de programas;

V - emitir certificados de participação de aproveitamento em cursos, em ações e em programas;

VI - divulgar legislação, doutrina, jurisprudência, cursos e eventos;

VII - propor a realização de convênios ou de parcerias com Órgãos e/ou com entidades públicas ou com privadas;

VIII - solicitar à Administração do Tribunal a concessão de diárias e de passagens quando em viagens a serviço;

IX - elaborar relatório anual das atividades realizadas pela EJESE e encaminhar à Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, até o mês de fevereiro do ano seguinte;

X - viabilizar, juntamente com a Administração do Tribunal, o desenvolvimento de políticas de incentivo às(aos) servidoras(es) voluntárias(os) para as ações institucionais de responsabilidade social e de educação para a cidadania política;

XI - solicitar à Administração do Tribunal banco de horas para servidoras(es) voluntárias(os), lotadas(os) ou não na EJESE, podendo ser delegada essa função à(ao) Assessora(Assessor);

XII - praticar demais atos necessários ao bom desempenho das atividades inerentes ao cargo e compatíveis com as finalidades institucionais da Escola.

Art. 5º São atribuições da(o) Assessora(Assessor):

I - programar e orientar as atividades da Escola, adotando as medidas necessárias para implantação e fiel observância de normas e de rotinas;

II - prover a(o) Diretora(Diretor) da Escola com consultas e com informações gerenciais consolidadas para apoio à tomada de decisões;

III - sugerir medidas para otimizar os processos de trabalho e a racionalização de recursos;

IV - definir a função de cada membro da equipe, informando as responsabilidades e estimulando a autonomia e o autodesenvolvimento;

V - integrar as(os) servidoras(es) lotadas(os) na Escola, favorecendo a comunicação interna, a cooperação e a visão sistêmica do trabalho;

VI - controlar frequência, agendar folgas, homologar férias e demais atividades administrativas relacionadas às(aos) servidoras(es) lotadas(os) na Escola;

VII - estabelecer contato com os Tribunais Regionais Eleitorais, com as Escolas Judiciárias, com Órgãos e com entidades públicas e privadas, visando à integração entre as instituições e ao aperfeiçoamento das atividades da Escola;

VIII - mobilizar servidoras(es) do TRE para atuarem como voluntárias(os) nos projetos de responsabilidade social e de educação política, promovendo os treinamentos necessários;

IX - desempenhar outras atividades decorrentes do exercício da função ou que lhe sejam atribuídas ou delegadas pela(o) Diretora(Diretor) da Escola.

Parágrafo único. Caberá à(ao) Assessora(Assessor) da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe, em especial, programar, orientar, viabilizar e acompanhar o desenvolvimento das ações de atualização e especialização de magistradas(os), de cidadania, de educação política e de responsabilidade social.

Art. 6º São atribuições das(os) Assistentes:

I - prestar apoio técnico-administrativo à(ao) Diretora(Diretor) e à(ao) Assessora(Assessor);

II - colaborar no planejamento, na organização e na execução de cursos, nas ações e nos programas desenvolvidos;

III - praticar, na ausência ou no impedimento da(o) Assessora(Assessor), os atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Escola;

IV - integrar-se em todas as atividades desenvolvidas pela Escola, independentemente de responsabilização direta por um ou outro eixo de atuação;

V - exercer outras atribuições por delegação da(o) Diretora(Diretor) da Escola ou da(o) Assessora (Assessor).

Parágrafo único. As(Os) Assistentes terão suas atividades desenvolvidas, prioritariamente, de acordo com os eixos de atuação da Escola Judiciária Eleitoral, quais sejam: capacitação, cidadania e aprimoramento de estudos eleitorais.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 7º Caberá à EJESE elaborar sua proposta orçamentária para o exercício subsequente e encaminhá-la à Presidência para inclusão na proposta orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A EJESE, sempre que necessário, poderá contar com o apoio de Juízas(es) Membros, de Juízas(es) Eleitorais e de servidoras(es) do TRE/SE.

Art. 9º Os casos omissos e os que demandarem pronta solução serão decididos pela(o) Diretora (Diretor) da EJESE e, na sua ausência ou impedimento, pela(o) Presidente do Tribunal, podendo ser delegado à(ao) Diretora-Geral(Diretor-Geral) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Art. 10. Revogam-se as Resoluções TRE-SE nº 52/2017 e nº 05/2019.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

DESA. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

DESA. ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

JUIZ EDMILSON DA SILVA PIMENTA

JUIZ MARCELO AUGUSTO CAMPOS COSTA

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 0600410-04.2023.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Trata-se de minuta que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe (EJESE) e revoga as Resoluções TRE/SE nº 52/2017 e nº 05/2019.

Foram distribuídas cópias da presente minuta a todas(os) as(os) julgadoras(es) da Sessão Plenária, bem como à Procuradora Regional Eleitoral.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA (Relatora):

Senhora e Senhores Membros e Ilustre Procuradora Regional Eleitoral,

Trago a este nobre Colegiado Minuta que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe (EJESE) e revoga as Resoluções TRE/SE nº 52/2017 e nº 05/2019.

A nova redação justifica-se diante da publicação do novo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal (Resolução TRE/SE nº 41/2023, alterada pela Resolução TRE/SE nº 46/2023), que modificou a estrutura orgânica da Escola Judiciária Eleitoral, em especial, com a criação de uma assessoria, bem como a retirada de competências referentes ao Centro de Memória Eleitoral - CEMEL, o qual passou a integrar a estrutura da Coordenadoria de Gestão da Informação (COGIN), pertencente à Secretaria Judiciária.

Ainda, no tocante à forma de condução/escolha do(a) Diretor(a) da Escola Judiciária, também houve alteração no sentido de se permitir a recondução da(o) Juiz/Juíza Membro efetiva(o), em observância ao disposto no art. 10 do referido Regulamento Interno.

Postas essas principais considerações, submeto a presente minuta de Resolução à douta apreciação deste colendo Plenário, ao tempo em que VOTO pela sua APROVAÇÃO.

É como voto.

DESEMBARGADORA ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE DO TRE/SE

EXTRATO DA ATA

INSTRUÇÃO (11544) nº 0600410-04.2023.6.25.0000/SERGIPE.

Relatora: Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Presidência da Desa. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA. Presentes os Juízes MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, EDMILSON DA SILVA PIMENTA, ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 18 de dezembro de 2023.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601313-73.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601313-73.2022.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

EXECUTADO (S) : MANOEL DORIA NETO

ADVOGADO : HUNALDO BEZERRA DA MOTA NETO (5922/SE)

ADVOGADO : JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE)

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)

ADVOGADO : JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

FISCAL DA

LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601313-73.2022.6.25.0000

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: MANOEL DORIA NETO

DECISÃO

Verificando que o executado não promoveu o pagamento voluntário da penalidade pecuniária estabelecida por meio do acórdão ID 11675646, no valor total de R\$ 31.161,00, atualizado até outubro/2023, defiro o pedido formulado na petição ID 11696171 e emito ordem judicial de bloqueio e penhora de valores financeiros (depósitos bancários, inclusive de aplicações financeiras), por meio do sistema Sisbajud.

Em caso de inexistência de valores financeiros suficientes para a satisfação integral do crédito da exequente, retornem os autos para análise dos demais pedidos deduzidos na petição ID 11696171.

Publique-se a presente decisão somente após o cumprimento das medidas nela determinadas.

Aracaju (SE), em 11 de dezembro de 2023.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

01ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600104-03.2021.6.25.0001

PROCESSO : 0600104-03.2021.6.25.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - DIRETORIO MUNICIPAL DE ARACAJU

ADVOGADO : ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (11438/RN)

INTERESSADO : MARIA DE LOURDES ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO : ANACELY DE JESUS RODRIGUES (50328/PE)

INTERESSADO : BRUNO CESAR SARAIVA DANTAS

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600104-03.2021.6.25.0001 - ARACAJU/SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - DIRETORIO MUNICIPAL DE ARACAJU, BRUNO CESAR SARAIVA DANTAS, MARIA DE LOURDES ALVES DOS ANJOS

DESPACHO

Vistos e etc.

Defiro a habilitação requerida (Petição ID 121004577). Retifique-se a autuação fazendo nela constar a procuradora constituída.

Ato contínuo, cumpra-se a determinação contida no despacho ID 120778477, com abertura de prazo de 03 (três) dias para o partido e respectivos responsáveis se manifestarem, expressamente, sobre as informações e documentos juntados ao processo, notadamente no que concerne a informação de movimentação financeira na conta bancária BB- 351075 - Ag. 3361 (Docs. ID nºs 116090963 e 116090985 - pág.2).

Aracaju, datado e assinado eletronicamente.

ENILDE AMARAL SANTOS

Juíza da 1ª Zona Eleitoral de Aracaju - TRE/SE

EDITAL

EDITAL DE ÓBITOS 01/2024 PROCESSADOS NO MES DE DEZEMBRO/2023

EDITAL 1/2024 - 01ª ZE

De ordem do MMº Juíz da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, Dr. SÉRGIO MENEZES LUCAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do art. 71, inciso IV e §1º, do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965), da Resolução TSE 22.166/2006 e da Portaria 171/2022 desta 1ª Zona Eleitoral,

TORNA PÚBLICO a relação de inscrições eleitorais canceladas por motivo de falecimento, processadas de 01.12.2023 a 31.12.2023 no Cadastro Nacional de Eleitores (SISTEMA ELO), com fundamento em óbitos comunicados pelos Cartórios de Registro Civil, que está disponível na sede do Cartório Eleitoral, para ciência dos interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, após expirado tal prazo, para eventual apresentação de contestação, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 77, inciso II, do diploma eleitoral. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que segue datado e assinado eletronicamente e será publicado no DJE e afixado no local de costume.

Ludmilla Souza Ribeiro de Melo

Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral/SE substituta

15ª ZONA ELEITORAL

DECISÃO

DECISÃO COINCIDENCIA BIOMETRICA VIDIA

PROCESSO	:	0009665-80.2022.6.25.8015
INTERESSADA(O)(S)	:	VIDIA MEIRIELLY CARDOSO LIMA
ASSUNTO	:	Coincidência Biográfica

Decisão - 15ª ZE

Vistos etc...

Trata-se de coincidência biográfica envolvendo a inscrição nº 030480892127 -15ªZE-SE, VÍDIA MEIRIELLY CARDOSO LIMA, Mãe, CATIUCHA CARDOSO DOS SANTOS LIMA , Pai, EVERTON LIMA SANTOS, nascido(a) em 10/09/2003 e cujo requerimento de alistamento eleitoral foi realizado em 03/05/2022 e a inscrição nº 030480622100-15ªZE-SE,VÍDIA MEIRIELLY CARDOSO LIMA , Mãe, CATIUCHA CARDOSO DOS SANTOS LIMA , Pai, EVERTON LIMA SANTOS, nascido (a) em 10/09/2003 e cujo requerimento de alistamento eleitoral foi realizado em 02/05/2022.

Após informação do cartório, foi certificado que a referida eleitoral realizou dois requerimentos em datas distintas, inexistindo a necessidade de comunicação para a confirmação dos dados pessoais;

Por fim, o cartório eleitoral juntou o espelho da coincidência.

Examinados, decido.

Em vista das informações prestadas pela Serventia Eleitoral e da documentação juntada aos autos, infere-se que se trata de requerimentos de alistamento eleitoral (RAE) pertencentes a uma mesma eleitora, haja vista que ambos possuem os mesmos dados sendo realizados em datas distintas.

Desta forma, nos termos da Resolução TSE nº 21.538/2003, determino que seja cancelada a inscrição eleitoral de nº 030480622100 e mantida a inscrição eleitoral de nº 030480892127.

Publique-se edital da decisão para que seja dada ampla publicidade, nos termos do art. 37, VII, da Resolução citada,"

Após o prazo para recurso, caso não haja manifestação, certifique-se e arquivem-se

DECISÃO COINCIDENCIA BIOMETRICA INVERLY BEATRIZ ALVES LIMA

PROCESSO	:	0009663-13.2022.6.25.8015
INTERESSADA(O)(S)	:	IVERLY BEATRIZ ALVES LIMA
ASSUNTO	:	Coincidência Biográfica

Decisão - 15ª ZE

Vistos etc...

Trata-se de coincidência biográfica envolvendo a inscrição nº 030481382143 -15ªZE-SE, IVERLY BEATRIZ ALVES LIMA , Mãe, IVANIRA ALVES , Pai, JACKSON FERREIRA LIMA , nascido(a) em 30/05/2005 e cujo requerimento de alistamento eleitoral foi realizado em 03/05/2022 e a inscrição nº 030482772119-15ªZE-SE, IVERLY BEATRIZ ALVES LIMA , Mãe, IVANIRA ALVES , Pai, JACKSON FERREIRA LIMA, nascido(a) em 30/05/2005 e cujo requerimento de alistamento eleitoral foi realizado em 04/05/2022.

Após informação do cartório, foi certificado que a referida eleitoral realizou dois requerimentos em datas distintas, inexistindo a necessidade de comunicação para a confirmação dos dados pessoais; Por fim, o cartório eleitoral juntou o espelho da coincidência.

Examinados, decido.

Em vista das informações prestadas pela Serventia Eleitoral e da documentação juntada aos autos, infere-se que se trata de requerimentos de alistamento eleitoral (RAE) pertencentes a uma mesma eleitora, haja vista que ambos possuem os mesmos dados sendo realizados em datas distintas.

Desta forma, nos termos da Resolução TSE nº 21.538/2003, determino que seja cancelada a inscrição eleitoral de nº 030482772119 e mantida a inscrição eleitoral de nº 030481382143 .

Publique-se edital da decisão para que seja dada ampla publicidade, nos termos do art. 37, VII, da Resolução citada,"

Após o prazo para recurso, caso não haja manifestação, certifique-se e arquivem-se

DECISÃO COINCIDENCIA BIOMETRICA JOSÉ WALACE DE JESUS SANTOS

PROCESSO	:	0007905-96.2022.6.25.8015
INTERESSADO(S)	:	JOSÉ WALACE DE JESUS SANTOS
ASSUNTO	:	Coincidência Biográfica

Informação 2214/2022 - 15ª ZE

Exmª. Sra. Juíza,

Informo que foi constatado por meio do sistema ELO coincidência biográfica entre os título que seguem:

Inscrição: 029537922143

UF/SE Zona 15 Seção 295 Decisão SEM DECISÃO Nascimento 16/05/2003

Req.: 06/05/2020 Sexo: MASCULINO Ocorrência 70

Nome: JOSÉ WALACE DE JESUS SANTOS

Mãe: JOSEANE DE JESUS SANTOS Pai: JOSÉ VILSON DOS SANTOS

Inscrição: 030048732178

UF/SE Zona 15 Seção 295 Decisão SEM DECISÃO Nascimento 16/05/2003

Req.: 27/04/2022 Sexo: MASCULINO Ocorrência 71

Nome: JOSÉ WALACE DE JESUS SANTOS

Mãe: JOSEANE DE JESUS SANTOS Pai: JOSÉ VILSON DOS SANTOS

Desta forma , nos termos da Resolução TSE nº 21538/2003, abri o presente processo SEI para análise e providências acerca da informação apresentada.

Respeitosamente

EDITAL

EDITAL N047/2023

Edital 9/2024 - 15ª ZE

Doutor HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO, Juiz Eleitoral da 15ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc...

TORNA PÚBLICO: EDITAL 047/2023

TORNA PÚBLICO, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem ciência, a relação contendo nomes e números de inscrições de eleitores que requereram Segunda Via nesta Zona Eleitoral, que ficará disponível em Cartório para consulta por força da Resolução TSE n.º 21.538 /03 pelo tempo que determina a legislação. Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que houve, solicitações de revisão, alistamento e transferência eleitoral, no total de 1 requerimentos DEFERIDOS, pertencentes ao(s) lote(s) 047 /2023, no período solicitado em 19/12/2023 à 08/01/2024, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, faz saber que o prazo para recurso/impugnação é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Neópolis/SE, em 09 de janeiro de 2024 Eu, Thiago Marinho da Silva Barroso, Estagiário da 15ª ZE, que digitei e conferi.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Eleitoral

EDITAL N046/2023

Doutor HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO, Juiz Eleitoral da 15ª Zona do Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc...

TORNA PÚBLICO: EDITAL 046/2023

TORNA PÚBLICO, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem ciência, a relação contendo nomes e números de inscrições de eleitores que requereram Segunda Via nesta Zona Eleitoral, que ficará disponível em Cartório para consulta por força da Resolução TSE n.º 21.538 /03 pelo tempo que determina a legislação. Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que houve, solicitações de revisão, alistamento e transferência eleitoral, no total de 38 requerimentos DEFERIDOS, pertencentes ao(s) lote(s) 046 /2023, no período solicitado em 14/12/2023 à 19/12/2023, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do

Código Eleitoral, faz saber que o prazo para recurso/impugnação é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Neópolis/SE, em 09 de janeiro de 2024 Eu, Thiago Marinho da Silva Barroso, Estagiário da 15ª ZE, que digitei e conferi.

HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO

Juiz Eleitoral

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 11/2024 - 17ª ZE

De Ordem do Exm. Sr. Gil Maurity Ribeiro Lima, Juiz Eleitoral, em substituição na 17ª Zona Eleitoral /SE, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, a RELAÇÃO DE FALECIDOS que os Cartórios de Registro Cível informaram, cujas inscrições eleitorais pertencem a 17ª Zona, a qual consta no sistema ELO como processada no mês de Janeiro/2024, e que ficará disponível para consulta no Cartório Eleitoral, com o efeito a seguir exposto:

- Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10 dias para ciência dos interessados a fim de que possam contestar, em 5 dias, a exclusão no Cadastro Eleitoral dos nomes constantes neste rol de falecidos, conforme estatuído no artigo 77, inciso II, do Código Eleitoral.

E, para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral que fosse afixado e publicado o presente edital no DJE.

Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, em nove de Janeiro 2024, eu, Wilza Vieira Araújo, Auxiliar de Cartório da 17ª Zona, preparei e subscrevi o presente Edital.

26ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600114-98.2023.6.25.0026

PROCESSO : 0600114-98.2023.6.25.0026 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MARTA ALVENTINA SANTOS DA CUNHA

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

REQUERENTE : RONALDO FERREIRA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600114-98.2023.6.25.0026 - NOSSA SENHORA APARECIDA/SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA, MARTA ALVENTINA SANTOS DA CUNHA, RONALDO FERREIRA SANTOS

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Dr. Pedro Rodrigues Neto, Juiz da 26ª Zona Eleitoral de Ribeirópolis/SE, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, em especial ao Ministério Público ou qualquer partido político, que nos termos do artigo 31, §2º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2020 apresentada pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA do município de Nossa Senhora Aparecida/SE (Autos PJE nº 0600114-98.2023.6.25.0026), podendo qualquer interessado, neste prazo, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 35 da Lei nº 9.096/95).

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Exmo. Juiz Eleitoral fosse publicado o presente edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE, aos nove dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Vívian Gois de Oliveira Vieira, Técnica Judiciária desta 26ª Zona Eleitoral de Sergipe, digitei e conferi o presente Edital.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600109-76.2023.6.25.0026

PROCESSO : 0600109-76.2023.6.25.0026 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DEMOCRACIA CRISTA - MALHADOR-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600109-76.2023.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

INTERESSADO: DEMOCRACIA CRISTA - MALHADOR-SE-MUNICIPAL

Advogado do(a) INTERESSADO: MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO - SE4485-A

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Dr. Pedro Rodrigues Neto, Juiz Eleitoral Substituto da 26ª Zona Eleitoral de Ribeirópolis/SE, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, em especial ao Ministério Público ou qualquer partido político, que nos termos do artigo 31, §2º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2021 apresentada pelo PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ do

município de Malhador/SE (Autos PJE nº 0600109-76.2023.6.25.0026), podendo qualquer interessado, neste prazo, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos políticos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 35 da Lei nº 9.096/95).

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Exmo. Juiz Eleitoral fosse publicado o presente edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de Ribeiópolis/SE, aos nove dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Vívian Gois de Oliveira Vieira, Técnica Judiciária desta 26ª Zona Eleitoral de Sergipe, digitei e conferi o presente Edital.

28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO, REVISÃO, SEGUNDA VIA E TRANSFERÊNCIA.

O JUIZ ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

TORNA PÚBLICO:

a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os Requerimentos de Alistamento, Revisão, Segunda Via e Transferência Eleitorais dos municípios de Canindé de São Francisco/SE e Poço Redondo/SE, constantes no constantes nos Lotes número 0027/23 (SEI nº [1480489](#) e [1480491](#)), consoante relação(ões) de Títulos Impressos afixada(s) no átrio deste Cartório Eleitoral, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com os art. 57 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no DJE/TRE-SE, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco/SE, em 09 (nove) de janeiro de 2024. Eu, Rogéria Ribeiro Garcez, Analista Judiciário, digitei este Edital, que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO, REVISÃO, SEGUNDA VIA E TRANSFERÊNCIA.

O JUIZ ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, PAULO ROBERTO FONSECA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

TORNA PÚBLICO:

a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os Requerimentos de Alistamento, Revisão, Segunda Via e Transferência Eleitorais dos municípios de Canindé de São Francisco/SE e Poço Redondo/SE, constantes no constantes nos Lotes número 0026/23 (SEI nº [1480446](#) e [1480453](#)), consoante relação(ões) de Títulos Impressos afixada(s) no átrio deste Cartório Eleitoral, cujo prazo para recurso é de 10 (dez) dias, de acordo com os art. 57 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no DJE/TRE-SE, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Canindé de São Francisco/SE, em 09 (nove) de janeiro de 2024. Eu, Rogéria Ribeiro Garcez, Analista Judiciário, digitei este Edital, que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (11438/RN) 15
ANACELY DE JESUS RODRIGUES (50328/PE) 15
HUNALDO BEZERRA DA MOTA NETO (5922/SE) 14
JOAO GONCALVES VIANA JUNIOR (1499/SE) 14
JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 14
JULIANA CORDEIRO CORREIA DA MOTA (9223/SE) 14
MARCOS ANTONIO MENEZES PRADO (4485/SE) 20

ÍNDICE DE PARTES

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE 14
BRUNO CESAR SARAIVA DANTAS 15
DEMOCRACIA CRISTA - MALHADOR-SE-MUNICIPAL 20
JUÍZO DA 01ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE 5
JUÍZO DA 02ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE 5
JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE 5
MANOEL DORIA NETO 14
MARIA DE LOURDES ALVES DOS ANJOS 15
MARTA ALVENTINA SANTOS DA CUNHA 19
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA 19
PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - DIRETORIO MUNICIPAL DE ARACAJU 15
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 5 9 10 14
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 15 19 20
RONALDO FERREIRA SANTOS 19
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE 5 9 10

ÍNDICE DE PROCESSOS

CumSen 0601313-73.2022.6.25.0000 14
Inst 0600409-19.2023.6.25.0000 9
Inst 0600410-04.2023.6.25.0000 10
Inst 0600412-71.2023.6.25.0000 5
PC-PP 0600104-03.2021.6.25.0001 15
RROPCO 0600109-76.2023.6.25.0026 20
RROPCO 0600114-98.2023.6.25.0026 19